



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua Pedro Alves, 1212 - Bairro Centro, Guarapuava/PR, CEP 85010-080
Telefone: (42) 98869-6993 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08761.000461/2022-04

Unidade Gestora: CR/GPV - 194026

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA, NA MODALIDADE DE FIBRA ÓTICA, COM DISPONIBILIDADE PARA O ENDEREÇO AVENIDA JOSÉ BATISTA PROENÇA, Nº 1229, CEP 86270-000, CENTRO - SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150 MBPS PARA DOWNLOADS E DE 150 MBPS PARA UPLOADS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS E A MIGUEL AFONSO MARTINS JUNIOR LTD.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, por meio da COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA, com sede na Rua Pedro Alves, 1212, bairro: Centro, CEP: 85.010-080, na cidade de Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0060-86, neste ato representada pelo senhor Coordenador Regional, Senhor **SAURI PAFEJ MANOEL ANTONIO**, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL/MPI Nº 116, DE 27 DE ABRIL DE 2023, publicada no DOU - SEÇÃO 2 - Nº 81, sexta-feira, 28 de abril de 2023, portador do RG 92598284-SESP-PR, do CPF nº 367.915.550-68, e de outro lado a empresa **MIGUEL AFONSO MARTINS JUNIOR LTD**, CNPJ 30.511.097/0002-49, neste ato representada pelo Sr. **MIGUEL AFONSO MARTINS JUNIOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.698.883-3, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 031979339-74, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 267/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do Contrato 267/2022, por mais 12 meses, mantendo inalterada as condições iniciais de contratação.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado na CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, do Contrato 267/2022, e no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual da contratação é de R\$ 958,80 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de 12 parcelas mensais de R\$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos).

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

4.1. Após o procedimento de prorrogação, o valor total estimado do contrato é de R\$ 958,80 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), a partir de 26/10/2024 até 26/10/2025.

4.2. O valor mensal estimado deste Contrato está expresso na CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 958,80 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194026 - CR/GPV; Programa de Trabalho nº 225450; Natureza de Despesa nº 339040 – 13; Fonte: 1000000000; PLANO INTERNO: PI99O010IFF

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Previsão Orçamentária no valor de R\$ 239,70 (duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos) e foi emitida a Nota de Empenho nº 2024NE000021, além de seus reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2025 até 26/10/2025	R\$ 719,10

5.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Guarapuava-PR, na data da assinatura

(Assinatura eletrônica)

SAURI PAFEJ MANOEL ANTONIO
COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA

MIGUEL AFONSO MARTINS JUNIOR
MIGUEL AFONSO MARTINS JUNIOR LTD



Documento assinado eletronicamente por **SAURI PAFEJ MANOEL ANTONIO, Coordenador(a) Regional**, em 23/10/2024, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7633539** e o código CRC **F25F9BB5**.

Referência: Processo nº 08761.000461/2022-04

SEI nº 7633539